

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 1488/2005 de 27 de Dezembro de 2005

Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março, é retida uma percentagem de 10% ao Fundo Geral Municipal corrente, em caso de incumprimento, por parte dos municípios, do envio da informação definida nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 52.º desse diploma legal. Os montantes retidos são restituídos aos municípios, após regularização da situação de incumprimento.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, correspondentes aos montantes retidos do duodécimo de Novembro.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – nº 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.

Município de São Roque do Pico	7.634	€
Município das Lajes das Flores	6.411	€
<i>Total</i>	14.045	€

7 de Dezembro de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.